



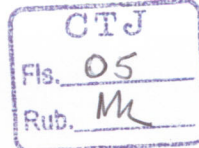
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 20/2019/CSPAS

Referente ao PL 107/2019 que “Cria o cadastro de obesidade infantojuvenil nas escolas de ensino fundamental e médio na Rede Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso”.

Autor: Deputado Valdir Barranco

RELATOR: Deputado

Valdir Barranco

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Valdir Barranco o presente Projeto de Lei nº 107/2019 que “Cria o cadastro de obesidade infantojuvenil nas escolas de ensino fundamental e médio na Rede Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso”.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/02/2019, sendo colocada em pauta no dia 21/02/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 12/03/2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 26/03/2019, sendo recebida na comissão no dia 26/03/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 04/verso.

É o relatório.

ADT

Missão: “Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais”.



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

O Projeto de Lei tem como objetivo criar o cadastro de obesidade infanto-juvenil e tornar obrigatória a realização da avaliação antropométrica para verificação do estado nutricional e triagem de risco para doenças crônicas não transmissíveis aos alunos do ensino fundamental e médio nas Escolas do Estado de Mato Grosso.

A obesidade infantil é uma doença epidêmica no mundo todo e pode trazer consequências sérias para a saúde da criança, como hipertensão, diabetes, colesterol alto, problemas de pele e distúrbios cardiovasculares.

A Organização Mundial da Saúde, estima-se que 41 milhões de crianças menores de cinco anos sejam ou obesas ou estejam acima do peso. No Brasil, cerca de 20% dos pequenos estão nessas condições.

Segundo **Fiona Bull**, coordenadora do programa de vigilância e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis da OMS, afirma: "Esses dados destacam, relembram e reforçam que o sobrepeso e a obesidade são atualmente uma crise mundial de saúde e, ao menos que comecemos a tomar medidas drásticas, deve piorar nos próximos anos".

De acordo com o novo estudo liderado pelo **Imperial College London** e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em **10 de outubro de 2017**, “O número de crianças e adolescentes (de cinco a 19 anos) obesos em todo o mundo aumentou dez vezes nas últimas quatro décadas. Se as tendências atuais continuarem, haverá mais crianças e adolescentes com obesidade do que com desnutrição moderada e grave até 2022”.

ADT

Missão: “Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais”.



O principal autor do estudo, professor Majid Ezzati, da *Imperial's School of Public Health*, diz: "Nas últimas quatro décadas, as taxas de obesidade em crianças e adolescentes aumentaram em todo o mundo e continuam a crescer em países de baixa e média renda. Mais recentemente, se estenderam aos países de maior renda, embora os níveis de obesidade permaneçam inaceitavelmente altos".

Segundo o Nobre Deputado o Projeto de Lei visa tornar obrigatória a realização do referido cadastro de obesidade infantojuvenil contendo as medidas antropométricas de massa corporal, estatura e circunferência abdominal em estudantes do ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso.

O Ministério da Saúde desenvolveu o manual Antropometria: Como pesar e medir, explicando em detalhes como é feita a mensuração de crianças e adolescentes de acordo com a idade.

Embora o Projeto de Lei tenha Mérito, entendemos que poderá expor e constranger as crianças a sofrerem **"Bullying" - exercido por um ou mais indivíduos, causando dor e angústia, com o objetivo de intimidar ou agredir outra pessoa.**

Neste sentido ressaltamos o transtorno que as Escolas de ensino fundamental e médio enfrentarão com o referido Cadastro de Obesidade Infantojuvenil, na rede Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso.

Entendemos que o Projeto de Lei do Nobre Deputado tem Mérito, mais diante de todo o exposto, somos Contrário ao PL, devendo ser Rejeitado pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5527:obesidade-entre-criancas-e-adolescentes-aumentou-dez-vezes-em-quatro-decadas-revela-novo-estudo-do-imperial-college-london-e-daoms&Itemid=820
<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/esporte/antropometria-o-que-e/50785>

ADT

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".



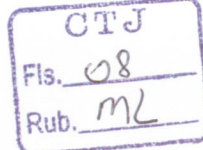
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, voto pela **Rejeição** do Projeto de Lei nº 107/2019, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 03 de julho de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 107/2019 - Parecer nº 20/2019
Reunião da Comissão em 03 / 07 / 2019
Presidente: Deputado Paulo Araújo
Relator: Deputado Valdir Barranco

Voto Relator
Pelas razões expostas, voto pela Rejeição do Projeto de Lei nº 107/2019, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	Valdir
Membros	

ADT

Missão: “Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais”.